



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde**

EDITAL Nº 005/2019

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargo de Médico de Família e Comunidade, para a execução de programa de saúde conveniado com Ministério da Saúde, conforme previsto no inc. III do art 2º da Lei Municipal Lei nº 6690/2005.

1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever pelo site <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, no período de **03 de maio de 2019 a 20 de maio de 2019**.
- 1.2. A homologação das inscrições será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no **dia 21 de maio de 2019**.
- 1.3. A prova será realizada no dia **25 de maio de 2019** em local a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>
- 1.4. O resultado final preliminar do Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no **dia 27 de maio de 2019**.
- 1.5. O prazo para recurso do Processo Seletivo será **dia 28 maio de 2019** no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>.
- 1.6. A homologação final do Processo Seletivo será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no **dia 30 de maio de 2019**.

2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, ÁREA DE ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

- 2.1. O cargo e os requisitos mínimos exigidos, remuneração e a carga horária semanal estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

CARGO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Médico de Família e Comunidade	08	Ensino superior completo em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Certificação de Conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Título em Medicina de Família e Comunidade	40 horas	Vencimento: R\$ 3.805,66 Complemento de salário: R\$ 2.199,21 Gratificação de Programa Saúde da Família: R\$ 7.724,29

- 2.2. Será pago por dia útil trabalhado auxílio alimentação para os servidores com carga horária de 40 horas semanais.
- 2.3. Os servidores que preencherem os requisitos legais farão jus ao auxílio combustível, de acordo com o Decreto Municipal nº 378/1992.
- 2.4. Os servidores que preencherem os requisitos legais farão jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade.
- 2.5. Os servidores que cumprirem carga horária de 40 horas semanais e compuserem equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), poderão receber a Gratificação por desempenho do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ)/Acreditação, mediante adesão, credenciamento e nota da equipe de atuação.

3. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA

- 3.1. O contrato temporário terá duração de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais 12 meses;
- 3.2. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação
 - c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis;
 - f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
 - g) Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, especificada na tabela citada no item 2.1, deste edital;
 - h) Não registrar antecedentes criminais, comprovados pelos órgãos expedidores responsáveis;
 - i) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
 - j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
- 4.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será feita no momento da contratação do candidato aprovado no presente processo seletivo.
- 4.2.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 4.3. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. As inscrições serão realizadas por meio da INTERNET, no período de 03 de maio de 2019 a 20 de maio de 2019, através do endereço eletrônico disponibilizado no site da instituição, observados os itens estabelecidos no capítulo II, deste edital.
- 4.5. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.
- 4.6. A inscrição é isenta do pagamento das taxas.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

- 4.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.8. Informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> é de responsabilidade do candidato a compreensão do Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no mesmo.
- 4.9. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.
- 4.9.1. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.10. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas objetivas deverá solicitar por escrito, conforme modelo, e encaminhar ao email: espfloripa@gmail.com

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

**Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis PROCESSO
SELETIVO TEMPORÁRIO DE MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
Processo Seletivo Edital n° 01/2019**

Nome do candidato:

Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade Vem

REQUERER condições especiais para realização da prova. **Descrever:**

Datar / Local:

Assinatura:

- 4.11. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 4.12. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes avaliações: Prova Objetiva e Prova de Títulos.

5.2 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório a ser realizada conforme estabelecido no Capítulo 6 e 7, e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8, deste edital, a qual constará de questões de múltipla escolha e versará sobre os programas contidos no ANEXO I, deste edital.

5.2.1 As provas objetivas constarão de 20 questões de múltipla escolha e versarão sobre os conteúdos referentes à formação do médico de família e comunidade.

5.2.2 As provas objetivas serão avaliadas conforme estabelecido no **Capítulo 8**, deste edital.

5.2.3 A bibliografia recomendada está descrita no anexo 1.

5.3 Prova de Títulos de caráter classificatório, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no Capítulo 9, deste edital.

6. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

6.1. As Provas serão realizadas na cidade de **FLORIANÓPOLIS/SC**, na data prevista de **25 de maio de 2019**.

6.2. As informações do local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas em <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php>.

6.3. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.2 deste capítulo.

6.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.5. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

- a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

- b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 6.7. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 6.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.7.2. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.7.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.7.5. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3, relógio digital e outros equipamentos similares).
- 6.7.6. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.8. Recomenda-se ao candidato que não compareça ao local de realização de prova com material não permitido. O(s) material(is) não autorizado(s), eventualmente trazido(s), será(ão) acondicionado(s) em saco(s) plástico(s) e lacrado(s), não assumindo a Escola de Saúde Pública qualquer responsabilidade pelo extravio, roubo ou avaria de qualquer material ou



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

equipamento ocorrido dentro dos locais de prova.

- 6.9. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 6.10. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 7.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 7.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, anulando as questões eventualmente rasuradas.
- 7.4. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas cedidas para a execução da prova.
- 7.5. A totalidade da Prova terá a duração de 3 (três) horas.
- 7.6. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora.
- 7.7. Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- 7.8.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - 7.8.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.8.3 Não comparecer à realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- 7.8.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.6;
- 7.8.5 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de: livros, notas, impressos e outros similares não permitidos;
- 7.8.6 For surpreendido portando calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares;
- 7.8.7 Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas.
- 7.8.8 Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- 7.8.9 Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização da prova;
- 7.8.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.8.11 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.8.12 Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 7.8.13 Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;
- 7.8.14 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.8.15 Após o tempo mínimo estabelecido para permanência em sala de aula o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o seu caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para correção.
- 7.8.16 O candidato ao terminar sua prova e de posse de seu caderno de questões, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os banheiros.
- 7.8.17 Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, em data a ser comunicada no dia da realização das provas.
- 7.8.18 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.8.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.8.20 A falta de assinatura na folha de **respostas** ou a não entrega do caderno de questões implicará na desclassificação do candidato.
- 7.8.21 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8.22 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo válidas as questões já assinaladas, desde que o cartão resposta tenha sido também assinado.
- 7.8.23 No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.9 Os últimos 3 (três) candidatos presentes na sala só poderão entregar a prova conjuntamente.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA:

8.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a vinte (20) pontos.

8.2 Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto. Cada questão terá o valor de 1 (um ponto).

8.3 O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.4 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto de pontos igual ou superior a 10 (dez).

8.5 O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

8.6 Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

9. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos que lograrem habilitação nas Provas Objetivas.

9.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser entregues, para o fiscal da sala, EXCLUSIVAMENTE, no dia e horário de aplicação da Prova Objetiva.

9.2.1. Após esta data e horário, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

9.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória e o candidato que não entregar será classificado apenas com a pontuação da prova objetiva.

9.4. Os documentos da Prova de Títulos deverão ser acondicionados conforme segue: FORMA DE ENTREGAR OS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS a. discriminar os documentos referentes a cada titulação no ato da inscrição; b. numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado. c. Os documentos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade; d. Os referidos documentos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

deverão ser apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO EDITAL.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

9.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos da Prova de Títulos que não constem na tabela apresentada neste capítulo.

9.6.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos apresentados.

9.7. A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 10 (dez) pontos.

9.8. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

9.9. O documento para a prova de título apresentado em desacordo com as especificações deste capítulo não será avaliado.

9.10. Serão considerados para a Prova de Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Comprovantes Autenticados
Pós graduação modalidade Residência Médica em MFC	A cada 4880 horas 4 pontos.	4,0	Certificado de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM.
Residência Ano Adicional de Continuidade em MFC / R3	A cada 2440 horas 1 ponto.	1,0	Certificado de Conclusão de Residência em Medicina de Família e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

			Comunidade reconhecido pelo MEC/CNRM.
Formação em Preceptoria para Residências em Saúde.	A cada 360h: 1 ponto	1,0	Certificado de cursos e instituições homologados pelo MEC.
Habilidades de Comunicação Clínica	A cada 15 horas: 1 ponto.	4,0	Certificado ou certidões de cursos e aperfeiçoamentos reconhecidos na área de atuação da Medicina de Família e Comunidade.

a) Não será aceita a apresentação de Declaração de participação.

9.11. Os cursos, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciadas junto aos órgãos competentes.

9.11.1. Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos realizados no exterior.

9.12. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

9.13. A Prefeitura Municipal de Florianópolis poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

9.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde**

dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

9.15. As cópias, autenticadas dos documentos apresentados para a Prova de Títulos, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

9.16. Cada documento apresentado será considerado uma única vez.

9.17. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o este edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, acrescidos dos pontos atribuídos na Prova de Títulos.

11. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

11.1. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no original com cópia fornecida pelos (as) candidatos (as), a fim de serem certificados por servidor da Comissão de Avaliação e Exame da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por Portaria;

11.2 É essencial, para os cargos de especialidade, a apresentação de título de especialista certificado pelo CFM ou certificado de conclusão da Residência Médica.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 Cabe ao médico contratado cumprir os parâmetros estabelecidos na forma da Carteira de Serviços da Atenção Primária de Florianópolis, anexo da portaria municipal 23/2014, disponível para consulta em <http://carteira.apsfloripa.org>;

12.2 É esperada do médico contratado participação ativa nos processos de formação de recursos humanos para o SUS, nas diversas formas que se apresentam na rede municipal, incluindo supervisão de graduandos e residentes. No caso específico da participação na preceptorial de residência médica, esta se dará conforme estabelecido por processo seletivo interno e demais regulamentações da COREME/SMS.

12.3 Cabe ao médico cumprir as diretrizes e atribuições da Política Municipal de Atenção Primária (PMAPS) 2016 (Portaria 22/2016 SMS/PMF).

12.4 O médico deverá participar do processo de planejamento, avaliação e desempenho estabelecido pelo Sistema de Acreditação em Saúde.

12.5 O médico contratado irá iniciar suas atividades durante a implantação da lista de pacientes vinculados a sua equipe de saúde da família conforme PNAB 2017 e PMAPS 2016.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde**

12.6 O horário de trabalho será definido conforme unidade de lotação, podendo ocorrer das 07 às 19h, com variabilidade de horários conforme definido pela coordenação local em conjunto com distrito sanitário e a gerência do serviço, respeitada a carga horária semanal definida no contrato de trabalho.

13 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

13.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico ou carta registrada com Aviso de Recebimento - (ECT-AR).

13.2 É facultativo ao candidato classificado solicitar final de fila de classificados. O candidato poderá optar uma única vez por essa situação. No caso do candidato optar pelo fim de lista sua posse só ocorrerá mediante interesse da instituição em ampliar o número de vagas.

13.3 O prazo máximo para assumir ou requerer oficialmente final de fila não poderá exceder 5 dias úteis. Caso o candidato não se manifeste, ou não apresente os documentos solicitados nesse prazo estará desclassificado do processo seletivo, eximindo a instituição de qualquer penalidade.

13.4 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo serão alocados a vagas de acordo com a necessidade de serviço. Sua lotação poderá ser modificada em qualquer momento durante a vigência de seu contrato.

14. DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A):

Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 O resultado deste Processo Seletivo será publicado, na íntegra, no site da SMS e no Diário Oficial do Município.

15.2. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

15.3. A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo preferencialmente à Prefeitura Municipal de Florianópolis o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

15.4. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO.

15.5 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Comissão do Processo Seletivo.

15.6. Serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde em portaria específica os membros da Comissão responsável pela organização do certame, ficando delegada a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.

Florianópolis, 30 de abril de 2019.

Carlos Alberto Justo da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 1

BIBLIOGRAFIA:

1. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: 2 Volumes: Princípios, Formação e Prática. Gusso, G e Lopes, JMC – 2012.
2. McWHINNEY, Ian R; FREEMAN, Thomas R. **Manual de Medicina de Família e Comunidade de McWHINNEY**. 4 ed. Porto Alegre: ARTMED, 2017, 536 p.
3. STEWART, Moira et al. **Medicina Centrada na Pessoa: transformando o método clínico**. 3 ed. Porto Alegre: ARTMED, 2017, 416 p.
4. ROSE, Geoffrey. **Estratégias da Medicina Preventiva**. Porto Alegre: ARTMED, 2010, 192 p.
5. DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed Editora, 2014.
6. CARRIÓ, Francisco Borrell. **Entrevista clínica: habilidades de comunicação para profissionais de saúde**. Artmed Editora, 2009.
7. NORMAN, Armando Henrique; TESSER, Charles Dalcanale. **Prevenção quaternária na atenção primária à saúde: uma necessidade do Sistema Único de Saúde**. Cadernos de Saúde Pública, v. 25, p. 2012-2020, 2009.
8. JAMOULLE, Marc. **Prevenção quaternária: primeiro não causar dano**. Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, v. 10, n. 35, p. 1-3, 2015.
9. FLORIANÓPOLIS. Secretaria Municipal de Saúde. **Política Municipal de Atenção Primária**. PORTARIA Nº 22/2016 . Disponível em: <http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/05_08_2011_9.41.44.1bf62fa463bec5495279a63c16ed417f.pdf >. Acesso em: 23 de fevereiro de 2018.